BOLETIM PAROQUIAL DE S.TIAGO DE VILA NOVA ANHA

BOLETIM 557
03 A 10 MARÇO 2024

Email: parocoanha@diocesedeviana.pt
Website: www.paroquiavnanha.com

40 ANOS 1977-2017
Diocese Viana do Castelo

1ª Leitura
Ex 20, 1-17
Salmo
18 (19)
2ª Leitura
1 Cor 1, 22-25
Evangelho
Jo 2, 13-25

III DOMINGO DA QUARESMA – ANO B

SÍNODO 2021 – 2024 POR UMA IGREJA SINODAL

Caros amigos:
Jesus sobe a Jerusalém e decide libertar o templo de tudo o que era contrário à proposta de Deus, Jesus quer-nos cada vez mais livres para Amar. Aceitemos o desafio de viver comprometidos com Jesus, assumindo cada etapa da nossa vida como um tempo para crer, esperar e amar. Caminhemos na confiança e na alegria de ser acolhidos na sua casa!
Votos de um Santo Domingo e de uma semana abençoada! Um abraço e Santa Quaresma!

"ESTAVA PRÓXIMA A PÁSCOA DOS JUDEUS E JESUS SUBIU A JERUSALÉM"

O Evangelho de São João é o único que nos mostra como é que durante a Vida Pública, Jesus vive as celebrações da Páscoa judaica. A proposta deste domingo leva-nos a contemplar o início da Sua missão, com a ida ao templo de Jerusalém para viver com os discípulos a primeira Páscoa. É nesse ambiente que Jesus arrisca uma atitude completamente nova e que nos surpreendente: a expulsão dos vendedores do templo. Jesus inicia aqui um tempo novo, uma nova Páscoa, uma nova proposta de libertação. Todo o contexto nos leva a reconhecer a simbologia de que tal como o povo de Israel foi libertado da escravidão do Egipto, também Cristo nos liberta de tudo o que nos escraviza: egoísmo, rivalidades, poder, individualismo, condescendência, autocomiseração... A grande novidade é que Ele nos quer verdadeiramente livres, quer fazer de nós mulheres e homens novos. Neste tempo de Quaresma podemos pedir a luz do Espirito Santo para identificar o que em nós não nos deixa ser livres.

"QUANDO ELE RESSUSCITOU DOS MORTOS, OS DISCÍPULOS ACREDITARAM"

Relatando pormenorizadamente como Jesus vive cada Páscoa, o Evangelho de São João introduz-nos no grande mistério da Morte e Ressurreição de Jesus. É neste Evangelho, no capítulo 6, que se descreve a segunda Páscoa, em que Jesus realiza a "multiplicação dos pães" e faz o discurso do Pão da Vida, direccionando o nosso olhar para o modo em que a última Páscoa vai ser vivida por Jesus, com a Sua paixão, morte e ressurreição. Neste caminho de três anos, os discípulos vão caminhando com Jesus que os prepara para que assumirem de forma plena os fracassos e dificuldades: não há ressurreição sem morte, nem morte sem ressurreição. Uma das maiores tentações da vivência cristã do Mistério Pascal é o de separar Quinta e Sexta-feira Santas do Domingo da Ressurreição. Na liturgia, são uma única celebração que começa na Missa da Ceia do Senhor e só termina no Domingo de Páscoa. No plano de Deus, Jesus assume a totalidade do mistério da morte e da vida. Os discípulos são convidados a percorrer todo o caminho até à Ressurreição, mostrando-nos que essa é a centralidade da nossa fé. Seguir Jesus implica a adesão à Sua pessoa e aos Seus critérios. Como vivemos as situações de dificuldade e sofrimento que a vida me traz? Vivo com esperança, fé e caridade?

"ELE BEM SABIA O QUE HÁ NO HOMEM"

Jesus sabe o que habita o nosso coração, conhece as nossas forças e fragilidades, sabe os nossos sonhos, desejos, dificuldades, dons, alegrias... A proposta de Jesus é a de dispor-nos para abrir o coração àquilo que Deus pode fazer em nós, colocando-nos a caminho e aceitando cada desafio que a vida nos convida a abraçar. A Igreja propõe, de uma forma especial, que durante Quaresma nos aproximemos do Sacramento da Reconciliação, Penitência ou Confissão: o sacramento da alegria dos filhos de Deus. Essa é uma proposta para recuperar a alegria e a paz que só a amizade com Deus nos pode dar. Confiemos a Jesus tudo o que vivemos e aceitemos o desafio de nos aproximarmos Dele para que fortalecidos pela alegria da Sua infinita misericórdia possamos comunicar a todos o Seu Amor.

PARA REZAR E CONTEMPLAR O MISTÉRIO

Senhor Jesus, tu que conheces o meu coração, ajuda-me a assumir tudo o que não me deixa livre, tudo o que me faz afastar do Teu Amor e do Amor aos meus irmãos. Envia Senhor o Teu Espirito para que eu reconheça o que me afasta de uma vida de esperança, de fé e de caridade.

VIVER A PALAVRA

Ao longo desta semana, vou deixar-me levar pelo Espirito Santo para olhar o meu coração e decidir-me pela liberdade que Jesus me oferece no seu imenso Amor e Misericórdia, recebendo o Sacramento da Reconciliação.

VIDA DIOCESANA E PAROQUIAL

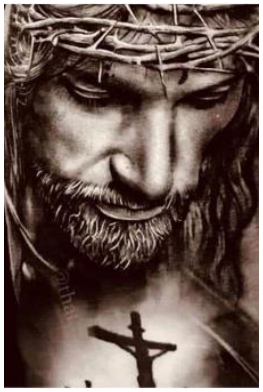

DOMINGO, 03 DE MARÇO – *III DOMINGO DA QUARESMA*

- Dia Nacional Cáritas

- Ofertório para a Cáritas Diocesana

- 09h00 - Eucaristia do III Domingo da Quaresma pelo Povo que me está confiado e suas intenções.

- Leitores: ***Adília Santos*** *(1ª Leitura)*; ***João Cruz*** *(2ª Leitura)*; ***Adília Santos*** *(Oração dos Fiéis)*

- MEC: ***Cristina Cunha***

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO – *S. CASIMIRO (MF)*

- 16h30 – Atendimento Paroquial e de Confissão – Serviços Centrais
- 17h30 – Recitação do Terço em honra de Nossa Senhora – ***Margarida Carlão***
- 18h00 – Eucaristia com as intenções anunciadas
- Leitora: ***Margarida Carlão***
- 21h15 – Formação de Dirigentes do MCC – Centro Pastoral Paulo VI

TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO – *S. ADRIANO, Mártir (MF)*

- 16h30 – Atendimento Paroquial e de Confissão – Serviços Centrais
- 17h30 – Recitação do Terço em honra de Nossa Senhora – ***Maria Isabel Lima***
- 18h00 – Eucaristia com as intenções anunciadas
- Leitora: ***Maria Isabel Lima***

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO – *S. OLEGÁRIO, Bispo (MF)*

- 16h30 – Atendimento Paroquial e de Confissão – Serviços Centrais
- 17h30 – Recitação do Terço em honra de Nossa Senhora – ***Rosa Carvalho***
- 18h00 – Eucaristia com as intenções anunciadas e 7º dia de Maria da Assunção Correia Sampaio
- Leitora: ***Rosa Carvalho***

QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO – *S. PERPÉTUA E S. FELICIDADE, Mártires (MF)*

- 1ª Quinta-feira

- 17h00 – Oração com Exposição e Adoração do Santíssimo Sacramento e Via Sacra – ***Pe. Alfredo***
- 18h00 – Eucaristia com as intenções anunciadas
- Leitora: ***Maria do Céu Cruz***

SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO – *S. JOÃO DE DEUS, Religioso (MF)*

- Não há celebração da Eucaristia

SÁBADO, 09 DE MARÇO – *S. FRANCISCA ROMANA, Religiosa (MF)*

- 09h00 - Retiro para Catequistas, com o tema: *"O Catequista discípulo missionário, subida para a Páscoa"*
- 17h30 – Recitação do Terço em honra de Nossa Senhora – ***Manuel Domingos***
- 18h00 – Eucaristia Vespertina do IV Domingo da Quaresma, com as intenções anunciadas
- Leitores: ***Liturgia da Palavra a cargo do 5º Ano da Catequese***
- MEC: ***Margarida Carlão***

DOMINGO, 10 DE MARÇO – *IV DOMINGO DA QUARESMA – DOMINGO LAETARE*

- 08h30 – Recitação do Terço em honra de Nossa Senhora – ***Beatriz do Rosário***
- 09h00 - Eucaristia do IV Domingo da Quaresma pelo Povo que me está confiado e suas intenções.
- Leitores: ***Márcia Pereira*** *(1ª Leitura)*; ***Martim Sousa*** *(2ª Leitura)*; ***Márcia Pereira*** *(Oração dos Fiéis)*
- MEC: ***Francisco Félix***

INFORMAÇÕES ÚTEIS

1. POR FAVOR, CONTINUE A AJUDAR-NOS A FINALIZAR A OBRA DO NOVO LAR DO CSPVNANHA A FIM DE PROPORCIONARMOS CONDIÇÕES MELHORES E MAIS DIGNAS AOS NOSSOS IDOSOS! O seu donativo pode ser descontado no IRS ou no IRC.
SE PREFERIR, PODE FAZER TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA O IBAN DO CSPVNANHA: PT50 0007 0000 0072 8677 1932 3.

2. DONATIVOS DA SEMANA:

- **Novo Lar:** € 200,00
- **Conferência Vicentina:** € 115,00

3. Nesta semana, celebraremos todos os dias a Eucaristia, com as intenções anunciadas, excepto sexta-feira. Recordo que a Eucaristia é sempre precedida da recitação do Terço em honra de Nossa Senhora, às 17h30. Na quinta-feira, porém, por ser a Primeira Quinta-feira do mês de março, haverá um momento de oração, na presença do Santíssimo Sacramento, a partir das 17h00, no qual se fará a Via Sacra. Antes da celebração da Santa Missa, estarei em Atendimento Paroquial e de Confissão no meu gabinete nos Serviços Centrais, a partir das 16h30.

4. A Comissão de Festas leva a efeito, no próximo sábado, a partir das 09h00, um Feirão de produtos do campo, sobremesas variadas e muitas novidades que, como é habitual, se realizará na Praça Pe Dr. Alípio da Silva Lima. Não falte, pois haverá à venda e a preço de chuva, um pouco de tudo. Esperemos, isso sim, é que não chova nesse dia. Esperamos por si, juntos fazemos a Festa!

5. A mesma Comissão de Festas organiza um Passeio de Primavera à Senhora da Graça em Mondim de Bastos, lugar onde se realiza a mítica subida da prova à Senhora da Graça, da Volta a Portugal em Bicicleta, com as suas fantásticas vistas e paisagens. A saída de Vila Nova de Anha é às 07h00 (de junto do Centro Social Paroquial) e a chegada está prevista para as 20h00. O preço por pessoa, com almoço incluído, é de € 30,00. O pequeno almoço será tomado pelo caminho (não incluído no preço). Almoço convívio no parque de Mondim de Bastos, passagem por Cabeceiras Bastos com visita ao Mosteiro de Refojos, lanche em Vila Verde (não incluído no preço) e visita ao Santuário de Nossa Senhora do Alívio. Há apenas 50 lugares disponíveis. Os lugares a ocupar no autocarro serão reservados por ordem de inscrição. O prazo de inscrição começa já nesta segunda-feira e encerra no dia 19 de Abril. Para efeitos de reserva podem dirigir-se pessoalmente aos Serviços Centrais da Paróquia; ligar para o nº 258 331 783 ou enviar o pedido de reserva através do email: servicoscentraisanha@gmail.com.

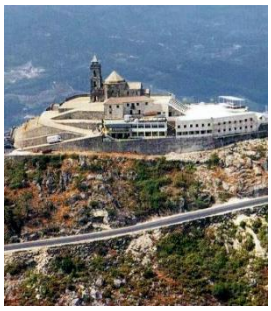

6. Ao preencher a sua Declaração de IRS, relativa ao ano de 2023, indique, POR FAVOR o número de contribuinte do Centro Social Paroquial de Vila Nova de Anha **502 263 431** no quadro 11 da sua declaração online, dado que não é possível a entrega em papel.
Até até 31 de Março, indique previamente a entidade Centro Social Paroquial de Vila Nova de Anha à qual pretende consignar o IRS e o IVA do ano de 2023.
Com este gesto simples, sem custos ou perda para si, está a ajudar o CSPVNA a servir melhor os seus utentes, a contribuir par a construção do novo Lar, levando o Estado a retirar 0,5% do imposto que lhe liquida e a entregá-lo a esta nossa Instituição. Partilhe esta informação e intenção com os seus familiares e amigos. Obrigado.

MISSAS	INTENÇÕES
DIA 04 MARÇO SEGUNDA-FEIRA 18H00	**- S. CASIMIRO (MF)** - 30º dia de Rodrigo José de Barros Coelho - int. esposa - ANIV. Deolinda Gomes dos Santos - int. família - ANIV. Manuel Augusto Neiva de Sá - int. família* - ANIV. Manuel da Silva Maciel (Domingo) – int. esposa e filhos - 15º ANIV. Maria Rodrigues Maciel - int. filha Virgínia - ANIV. NATAL. Beatriz Gomes Sá Barbosa e marido - int. filha Gorete e família* - ANIV. NATAL. José de Morais Vieira - irmã Fernanda e família - ANIV. NATAL. Lucílda Dores (Domingo) - int. família - Almas do purgatório - int. Confraria das Almas
DIA 05 MARÇO TERÇA-FEIRA 18H00	**- S. ADRIANO, Mártir (MF)** - ANIV. José Augusto Rodrigues Santos e Maria Augusta do Rego e - int. família - ANIV. José Ribeiro Sampaio - int. esposa e filhos - ANIV. Manuel Meira da Costa Faria - int. filhas - Joaquim Rodrigues Alves da Costa - int. família* - Almas do purgatório - int. Confraria das Almas
DIA 06 MARÇO QUARTA-FEIRA 18H00	**- S. OLEGÁRIO, Bispo (MF)** - 7º dia de Maria da Assunção Correia Sampaio - int. filhas e família - ANIV. Manuel Ribeiro Felgueiras - int. família - ANIV NATAL. Maria Judite da Costa Jácome - int. filhos - Filipe Alexandre Faria Sampaio - int. madrinha Natália Sampaio e família - Domingos do Vale Sá e esposa - int. filha Maria
DIA 07 MARÇO QUINTA-FEIRA 18H00	**- S. PERPÉTUA E S. FELICIDADE, Mártires (MF)** - Em honra de S. Roque - int. Vitor Sampaio e esposa - ANIV. Lurdes Lima Meira e marido Salvador Passos Chavarria - int. filhas* - 2º ANIV. Maria da Conceição Gomes de Morais - int. sobrinhos e família - ANIV. NATAL. José de Morais Vieira - int. irmã Celeste
DIA 09 MARÇO SÁBADO 18H00	**- S. FRANCISCA ROMANA, Religiosa (MF)** - ANIV. João Gonçalves Damião - int. filho João - ANIV. Manuel Alves do Rego, esposa e filho - int. filha Rosa Maria - ANIV. Maria Fernanda dos Santos Rego e Sousa (sexta-feira) - int. filhos - ANIV. Rosalina, Ascenção, Encarnação e Maria - int. irmã Teresa das Dores - António Saleiro Meireis - int. esposa Beatriz e filhos* - Karel e Marie Louise Van Dorpe, Joaquim Macedo e Guillermina Cunha - int. Ingrid Van Dorpe* - Manuel Coutinho (sexta-feira) - int. sogra Maria da Conceição Sousa Nunes - Manuel Ferreira de Sousa (sexta-feira) - int. filho Pe. Alfredo* - Maria das Dores da Costa Jácome (domingo) - int. marido e filhas - Rosa Meireis Pereira (sexta-feira) - int. marido
DIA 10 MARÇO DOMINGO 09H00	**- IV DOMINGO DA QUARESMA** - Pelo Povo que me está confiado e suas intenções

FUNDAMENTAÇÃO TEOLÓGICA PARA O SEU ESTATUTO

Todos os cristãos, consagrados pelo Espírito Santo através dos sacramentos da iniciação cristã (Batismo, Confirmação e Eucaristia), estão chamados, cada um segundo a sua condição (sacerdotes, consagrados e leigos), a colaborar ativamente na missão da edificação do Corpo Místico de Cristo, exercendo as suas responsabilidades pastorais ao serviço da comunhão orgânica da Igreja.

Os Pastores, pois, não podem limitar-se a reconhecer os carismas, os ministérios e as associações nas suas comunidades, mas, na sua função pastoral própria de santificar, ensinar e conduzir/governar o Povo de Deus, não podem agir sozinhos (LG 39): necessitam da cooperação dos leigos e religiosos; sem essa ajuda «o mesmo apostolado dos Pastores não poderia alcançar, a maior parte das vezes, a sua plena eficácia» (AA 30).

Assim, pois, todos os fiéis «têm o direito e mesmo a obrigação de manifestar o seu parecer no que convém ao bem da Igreja» (LG 37), tanto individualmente como em instituições estabelecidas pelo Código Direito Canónico: uma delas é o Conselho Pastoral, tanto diocesano como paroquial.

Corresponde especificamente a este organismo – Conselho Pastoral Diocesano e/ou Paroquial - estudar tudo o que se refere às atividades pastorais e, sobretudo, investigar, sugerir e propor conclusões práticas disso mesmo (c. 511), tendo como fim último o conformar a vida da comunidade e suas ações pastorais com o Evangelho.

Não é, pois, um órgão para tomar decisões (isto corresponde, respetivamente, no diocesano, ao Bispo, e, no Paroquial, ao Pároco), nem para levar a cabo umas ações (que sejam competência das comissões paroquiais), senão que, nele, se estuda e se dialoga sobre a caminhada pastoral da comunidade.

A possibilidade da constituição do Conselho Pastoral Paroquial já se previa no concílio Vaticano II como uma ajuda para o apostolado na e da paróquia (AA 26). Assim o confirmou também a circular da Congregação para o Clero, de 25.01.1973 (n. 12) e o Diretório para o Ministério Pastoral dos Bispos "*Apostolorum Successores*", (nn. 210-211). O Código de Direito Canónico, no seu can. 536 §1, faculta ao Bispo diocesano que, ouvido o Conselho Presbiteral, que se constitua, em cada paróquia, o Conselho Pastoral Paroquial, presidido pelo Pároco, com o fim de que, os seus membros prestem ajuda aos que, por seu ofício, já trabalham na cura pastoral da paróquia. Ultimamente, temos a Exortação apostólica "*Christifideles laici*", (cap. 27).

ESTATUTO DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL, EM VIGOR NA DIOCESE DE VIANA DO CASTELO PARA A PARÓQUIA DE SÃO TIAGO DE VILA NOVA DE ANHA, ASCIPRESTADO DE VIANA DO CASTELO PARA O TRIÉNIO 2024 - 2026

Por determinação de Sua Excelência Reverendíssima o Senhor D. JOÃO EVANGELISTA PIMENTEL LAVRADOR é constituído o CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL da Paróquia de São Tiago de Vila Nova de Anha do Arciprestado de Viana do Castelo para o triénio 2024 - 2026

TÍTULO I - NATUREZA

Artigo 1º - O Conselho Pastoral Paroquial (CPP) é um organismo assessor do Pároco, que o preside, e no qual os fiéis, juntamente com aqueles que por força do ofício participam no cuidado pastoral da paróquia e prestam a sua ajuda na promoção da ação pastoral paroquial, expressando e realizando, deste modo, a unidade e a corresponsabilidade de toda a comunidade paroquial (can. 536 §1).

Artigo 2º - O Conselho Pastoral Paroquial rege-se pela legislação do Código de Direito Canónico vigente e aplicável, assim como por este Estatuto.

TÍTULO II – FUNÇÕES:

Artigo 3º - Toda a atividade do Conselho Pastoral Paroquial está direcionada a encontrar a conformidade da vida e das atividades paroquiais com o Evangelho e, neste sentido, deve:

1. Analisar, em todos os seus aspetos, a realidade da comunidade paroquial e do povo que esta deverá evangelizar, procurando sempre as respostas pastorais mais adequadas;
2. Sugerir e apresentar propostas para uma maior colaboração dos fiéis nas tarefas paroquiais, recolhendo as suas iniciativas e discernindo sobre a conveniência, ou não, de as concretizar.
3. Dar no início de cada ano as sugestões ao programa geral de atividades pastorais da paróquia; para isso, terá em conta os objetivos pastorais da Diocese e a programação do arciprestado.
4. Estudar, interiorizar e propor conclusões práticas relacionadas com as atividades pastorais paroquiais em ordem à conjugação e desenvolvimento dos trabalhos específicos da comunidade: a Catequese/Palavra, a Liturgia e a Caridade/Ação Social.
5. Rever no final do ano (balanço), as atividades pastorais concretizadas, retirando as elações/consequências e sugestões/propostas para o ano seguinte.
6. Preparar as assembleias paroquiais.
7. O Conselho Pastoral Paroquial pode/deve ser ouvido para a programação religiosa das festas dos *Padroeiros*.
8. O Conselho Pastoral Paroquial deve ser ouvido por ocasião de designar/indicar/apresentar aos membros do Conselho Paroquial de Assuntos Económicos e quando o pároco tiver de convocar de modo extraordinário a assembleia paroquial.
9. Eleger/escolher os representantes da paróquia para fazer parte do Conselho Pastoral Paroquial para a Coordenação Pastoral do Arciprestado de acordo com as normas dadas para o mesmo. São elegíveis os leigos e os membros de Institutos de vida consagrada e Sociedades de vida apostólica.

TÍTULO III - ESTRUTURA E MEMBROS

Artigo 4.º - O número dos membros do Conselho Pastoral Paroquial não pode ser inferior a cinco.

Artigo 5º - As reuniões do CPP serão presididas pelo Pároco.

Artigo 6º - São membros natos do CPP:

1.Todos os Sacerdotes e Diáconos com ofício pastoral na Paróquia.
2. Os Coordenadores das três áreas específicas da pastoral (Catequese/Palavra, Liturgia, Caridade)

Artigo 7º - São membros eleitos do CPP:

1. Um representante dos grupos de trabalho das três áreas específicas da pastoral (Catequese, Liturgia, Caridade), assim como de todos e de cada um dos movimentos, associações, obras de apostolado, (etc.).

2. Um representante das Comunidades de vida consagrada ativa existentes na paróquia.
3. Um representante do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, um representante das Irmandades/Confrarias que organizam as festas religiosas e populares, outro de cada um dos Centros/Escolas de Ensino Católico existentes na paróquia, outro representante dos professores católicos, outro representante do Centros de Ensino públicos não confessional.

Artigo 8º - Membros designados

Membros designados: o Pároco poderá escolher livremente, até um terço do total do CPP, de entre os fiéis não pertencentes a grupos paroquiais organizados, de forma que, o Conselho Pastoral Paroquial, reflita toda a comunidade paroquial. No entanto, a maioria dos membros do Conselho Pastoral Paroquial será formada por leigos (can. 512).

Artigo 9º - Estrutura de secretaria

De entre os membros do Conselho eleja-se um Secretário com todas as atribuições e funções próprias deste cargo. Se for oportuno, também se poderão criar comissões de trabalho para o estudo de temas específicos.

Artigo 10º - Densidade populacional

No caso de paróquias com uma alta densidade populacional, criar-se-á uma Comissão ou Conselho permanente para a preparação e o acompanhamento do trabalho nas reuniões gerais que será integrada pelo presidente, o secretário e um número de vogais, não superior a três, eleitos pelo Conselho Pastoral Paroquial. O Secretário do Conselho sê-lo-á também da Comissão permanente.

TÍTULO IV – FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - Das reuniões:

1. O Pároco é quem fixará a ordem do dia, convocará o Conselho e tornará público o assunto tratado e os resultados.
2. Para conhecer/achar a opinião maioritária, cujo valor será meramente consultivo, poder-se-á recorrer ao cânon 536, §2. do Código de Direito Canónico.
3. A votação será secreta se algum conselheiro a solicitar.
4. Ao submeter uma questão à consulta, o Pároco deverá abster-se de votar (?).
5. Em caso de ausência ou de doença, o Pároco poderá nomear um delegado para, em seu nome, presidir à reunião.
6. Ao Secretário corresponde convocar, por ordem do Presidente, as reuniões do Conselho e da Comissão permanente, e redigir as atas das reuniões.
7. O Pároco não deve afastar-se do parecer do Conselho, sobretudo se é unânime, sem que exista uma razão que, a seu juízo, seja mais prevalente (can. 127 §2, 2º).

Artigo 12º - Calendário das Reuniões

O Conselho, de forma ordinária, deve reunir-se, pelo menos, uma vez por trimestre. O pároco, porém, pode convocá-lo, de forma extraordinária, sempre que o julgue conveniente, ou se isso for solicitado pela maioria dos conselheiros.

Artigo 13º - Eleições

As eleições realizar-se-ão de acordo com o cânon 119 do Código de Direito Canónico.

Artigo 14º - Sigilo

Em casos determinados, o Pároco urgirá aos conselheiros a obrigação de guardar segredo, se a gravidade dos assuntos assim o requerer (can. 127 §3.).

Artigo 15º - Convidados ocasionais

Podem ser convidados a participar na reunião certos "peritos" para que informem ou aclarem um determinado tema.

TÍTULO V – MANDATOS

Artigo 16º - Duração e termo dos mandatos.

Os membros eleitos e designados pertencerão ao Conselho Pastoral Paroquial durante um período de três anos, podendo ser reeleitos uma só vez consecutiva. Os membros natos cessam ao deixarem os cargos pelos quais foram nomeados. Os membros eleitos cessam a sua participação no caso de deixar de trabalhar em atividades pastorais da paróquia.

Artigo 17º - Substituição

Em caso de cessação de algum membro, nomear-se-á um substituto com carácter interino. O substituto estará nesse cargo até completar o tempo que pertencia ao seu antecessor.

Artigo 18º - Cessação do tempo

Todos os membros cessam ao expirar o tempo para o qual foram nomeados no cargo, e também ao cessar o pároco. O novo pároco poderá confirmar os membros cessados, até completar os três anos de mandato, ou, também, poderá proceder à nomeação de novos membros.

TÍTULO VI – DISSOLUÇÃO DO CONSELHO PASTORAL PAROQUIAL

Artigo 19º - Dissolução

Quando graves razões pastorais o aconselhem, ouvido o Bispo diocesano, o Arcipreste e os sacerdotes do mesmo arciprestado, o Pároco pode dissolver o Conselho Pastoral Paroquial. Quando isto ocorrer, em tempo útil, deve ser constituído um novo Conselho Pastoral Paroquial.